



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

UMBAÚBA DA COMARCA DE UMBAÚBA
Rua Des. José Nolasco de Carvalho, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201987001083

Número Único: 0001053-48.2019.8.25.0076

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 23/05/2019

Competência: Umbaúba

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: BRASILIENCO DA SILVA MARQUES

Endereço: RUA EUGENIO DOS SANTOS

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: UMBAUBA - Estado: SE - CEP: 49260000

Advogado(a): CINTHIA MAIANNA GONÇALVES NEVES LIMA 35078/BA

Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: Rua Senador Dantas

Complemento: (5º Andar)

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031203



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

UMBAÚBA DA COMARCA DE UMBAÚBA
Rua Des. José Nolasco de Carvalho, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

UMBAÚBA DA COMARCA DE UMBAÚBA
Rua Des. José Nolasco de Carvalho, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201987001083

DATA:

23/05/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201987001083, referente ao protocolo nº 20190523102701469, do dia 23/05/2019, às 10h27min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



AO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBAUBA/SE.

BRASILIENCO DA SILVA MARQUES, brasileiro, maior, capaz, aposentado, inscrito no **CPF: nº 020.063.818-14**, portador do **RG: nº 6600808 SSP/SE**, residente e domiciliado à Rua Eugênio dos Santos, A, nº 117, centro, Umbaúba/SE, CEP: 49.260-000 endereço eletrônico inexistente, por seu procurador, que esta subscreve, com endereço profissional constante do rodapé desta, vem à presença de Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face de **SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO NACIONAL DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-204, face os fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

Ocorre que, o Requerente foi atropelado por um veículo no dia 12/07/2017 quando estava atravessando com sua bicicleta, à Rua Benjamin Constant, na cidade de Umbaúba/Se. Em virtude do atropelamento, o autor foi arremessado ao chão e devido a forte pancada, e fraturou o joelho, tendo sido encaminhado ao Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, onde foi submetido à procedimentos hospitalares pertinentes.

Ocorre que no aludido acidente, restou, o autor, com fratura da patela, o que causou-lhe diminuição da flexão do joelho direito, como também a força e equilíbrio que lhe prejudica no desenvolvimento de suas atividades corriqueiras,

Rua Herculano Leal... nº 05 Centro Inhambupe/BA CEP: 48.490-000 (75) 99917-9217
Rua Fenelon Santos.. nº 599..... Salgado Filho ...Aracaju/SE CEP: 49.020-350 (79) 99662-8436
Av. Santos Filho..... nº 128-A Centro Igreja Nova/AL CEP: 57.280-000 (82) 98145-1307



fatos devidamente comprovados pelos relatórios e atestados médicos e demais documentos anexos.

Destarte, o autor mesmo após se submeter a várias sessões de fisioterapia, restou com as lesões descritas nos relatórios médicos anexos, as quais são permanentes e irreversíveis, o incapacitando em relação ao membro descrito.

Diante de tal fato, seria devido o pagamento do prêmio segurado, na forma do Art. 3º da Lei nº 6.194/74, c/c paragrafo 1º, inciso II da mesma Lei e mesmo artigo, o que foi negado administrativamente alegando que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente.

PRELIMINARMENTE

PRIORIDADE DO IDOSO

Requer preferência processual, com fulcro na Lei 10.741/03 Estatuto do Idoso, vislumbrando o Art 71 que aduz: “É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância”.

DA GRATUIDADE JUDICIARIA

Requer a concessão da gratuidade judiciária por ser pobre na forma da lei não podendo arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo da própria manutenção, consoante prevê o art. 98 e seguintes do CPC.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como se vê, ao agir na forma acima descrita, a seguradora, procede ao arreio da legislação que regula a matéria, qual seja Lei 6.194/74 com suas alterações que dispõe em seu art. 3º:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez

Rua Herculano Leal... n.º 05 Centro Inhambupe/BA CEP: 48.490-000 (75) 99917-9217
Rua Fenelon Santos.. n.º 599..... Salgado Filho ...Aracaju/SE CEP: 49.020-350 (79) 99662-8436
Av. Santos Filho..... n.º 128-A Centro Igreja Nova/AL CEP: 57.280-000 (82) 98145-1307

permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) **para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento)** para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais

Conforme documentação probatória, o nexo de causalidade entre o fato ocorrido (acidente) e o dano dele decorrente são inequívocos, fazendo jus o Autor ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, tem-se evidenciado:

- A) O acidente ocorreu no dia 12/07/2017 na cidade de Umbaúba/Se, município onde reside o atropelado. Insta salientar que, o número do Boletim de Ocorrência é 2018/06600.0-000293. Segue anexo.**
- B) Em virtude do acidente, ocasionou fratura da patela, por isso, o requerente restou com impossibilidade da flexão do joelho direito, como também a perda da força e equilíbrio, comprometendo definitivamente a mobilidade do joelho do requerente, fatos estes, fartamente comprovados nos autos.**
- C) O requerente faz jus à indenização prevista na lei do Seguro Obrigatório - DPVAT, conforme tabela, no valor de R\$ 3.375,00 reais, com fulcro no Art 3º, paragrafo 1º, inciso II da Lei 6.194/74, o que lhe fora negado pelo requerido nos autos do SINISTRO Nº: 3180182160.**

É evidente a obrigação da requerida em indenizar o autor, eis que comprovado o fato gerador (atropelamento), bem como fornecidos todos os documentos necessários, e exigidos, não havendo razão plausível para a negativa do pagamento da indenização devida.

Resta claro, pois o direito do autor em receber o valor da indenização que lhe cabe na integralidade.

DOS PEDIDOS

Assim requer:

- a. A citação da requerida para conhecimento da presente ação, assim para comparecer em audiência de conciliação em data a ser aprazada por esse duto Juízo, sob pena de revelia e incidência de seus efeitos;
- b. **Seja o presente feito instruído e após julgado procedente, condenando a requerida no pagamento de indenização no valor R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) como determina a Lei 6.194/74, atualizados desde a data da liquidação;**
- c. Seja concedida a gratuidade judicial para efeitos recursais, eis que o requerente se amolda aos termos estabelecidos no art. 98 e seguintes do NCPC;
- d. Pretende provar suas alegações por todos os meios de prova em direito admitidos, mormente a documental que acosta à presente, assim como depoimento pessoal do representante da requerida, o de logo requer.
- e. O presente feito se encontra instruído à suficiência conforme farta documentação apostada, inclusive laudos e relatórios médicos. Caso Vossa Excelência entenda necessária realização de prova de exame pericial, o que não se quer crer, desde logo requer.

Dar-se-á presente causa o valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Eis os termos em que, respeitosamente, espera deferimento.

Umbaúba/SE, 15 de março de 2019.

Diogo dos Santos Lima
OAB/SE 12.013

Cinthia Maianna G N Lima
OAB/BA 35.078

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Brasílieno da Silva Marques, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no RB. 660.080 SSP/SE e CPF. 020.063.814-14. Rua Eugênio Santos, nº 117.

OUTORGADA:

CINTHIA MAIANNA GONÇALVES NEVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº. 35.078, DIOGO DOS SANTOS LIMA, OAB/SE 12013, com escritório na Rua Pedro Faustino, nº 02, sala 04, Centro, CEP: 49.260-000, Umbaúba/SE.

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) subfirmado(a) nomeia seu procurador a OUTORGADA, conferindo-lhes todos os poderes em direito admitidos, na forma das cláusulas abaixo:

PODERES GERAIS E JUDICIAIS: O(a) outorgante confere à outorgada os poderes contidos na cláusula, "AD JUDITIA ET EXTRA", para foro em geral em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor ação, ou apresentar defesa, acompanhando-a até final decisão, recorrer, acompanhando-as, e, praticando todos os demais atos judiciais que se fizerem necessários, podendo ainda, assistir, firmar compromissos e acordos judiciais e extrajudiciais, substabelecer os presentes poderes, no todo ou em parte, podendo formalizar acordos. Pode ainda, a outorgada, nos termos do art. 105 do CPC., receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica,

PODERES ESPECÍFICOS E ADMINISTRATIVOS: Pode ainda a outorgada Renunciar excedentes pecuniários, por motivação dos Juizados Especiais ou RPVs, requerer e receber documentos de quaisquer instituições privadas ou públicas, autarquias, ratificar posicionamentos processuais e administrativos, requerer perícias, contratar peritos, renunciar excedentes pecuniários em razão de acordos e/ou em razão de alçada, requerer e receber documentos em nome do outorgante, perante instituições públicas, privadas, bancárias, autarquias, representando-o em especial perante o INSS, DETRAN, BANCO DO BRASIL, BRADESCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO NORDESTE, em relação à finalidade do presente mandato, podendo ainda reter os honorários advocatícios contratados, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Umbaúba/SE, 15 de março de 2019.

Polegar Direito do(a)
Outorgante



Testemunhas:

NOME: Monize motos Silveira
CPF: 068 517785-80

NOME: gorega Costa Santo de jesus
CPF: 939 488675-34

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ANALFABETO. DESNECESSIDADE DE INSTRUMENTO PÚBLICO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. Não se mostra razoável exigir que a procuração outorgada por pessoa analfabeta para atuação de advogado junto à Justiça do Trabalho seja somente por instrumento público, se a legislação (art. 595 do Código Civil) prevê forma menos onerosa e que deve ser aplicada analogicamente ao caso em discussão. 2. Procedimento de Controle Administrativo julgado procedente para recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 20a Região que adote providências no sentido de reformar a primeira parte do art. 76 do Provimento 05/2004, de modo a excluir a exigência de que a procuração outorgada por analfabeto o seja somente por instrumento público. Conselho Nacional de Justiça PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0001464-74.2009.2.00.0000 (200910000014641).



NÃO ASSINOU P/MOTIVO DE SAÚDE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Federal de São Paulo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

660.080 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/03/2017

NOME

BRASILIENCO DA SILVA MARQUES

FILIAÇÃO

EROTILDES DA SILVA MARQUES

NATURALIDADE

ESTANCIA-SE

DATA DE NASCIMENTO

03/03/1944

DOC ORIGEM

CT. NASCIM. NR 28349 LV A 44 FL 26V

CART 3 DF DIST COM ESTANCIA/SE

ASSINATURA DO DIRETOR

p.9

LEI N° 7.166 DE 29/06/83

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF


 Número
 020.063.818-14

 Nome
BRASILIENCO DA SILVA MARQUES

 Nascimento
 03/03/1944

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Brasiliense da Silva Marques,
portador (a) do RG nº 660.080, expedido em ,
pelo(a) SSP I SE, inscrito(a) no CPF nº 020.063.814-14
DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da
Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no(a)
Rua Eugênio Santos RA, nº 117
,
,

conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Curitiba, 15 de março de 2019



DECLARAÇÃO DE POBREZA

BRASILIENCO DA SILVA MARQUES, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 660.080, SSP/~~XX~~, CPF nº 020.063.818-14, residente e domiciliada atualmente na Rua Eugênio Santos R A,117 **DECLARA**, para fins de comprovação que é pobre, nos termos da Lei n.º 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7881/89, e, 98 e seguintes do CPC.

Umbaúba, Se, em 15 de março de 2019.



Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



DELEGACIA DE POLÍCIA DE UMBAÚBA

RODOVIA BR 101 CEP 49260000, CENTRO FONE:() 3546-1393

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06600.0-000293

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE UMBAÚBA

Endereço: RODOVIA BR 101 CEP 49260000, CENTRO FONE:() 3546-1393

FATO

Data e Hora do Fato: 12/07/2017 - 09:00 até 12/07/2017 - 09:00

Endereço: AVENIDA BENJAMIN CONSTANT Número: Complemento: NAS PROXIMIDADES DO CORREIO CEP: 49260-000

Bairro: CENTRO Cidade: UMBAUBA - SE Circunscrição: DELEGACIA DE POLÍCIA DE UMBAÚBA

Tipo de local: OUTROS Meio Empregado: OUTRO

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: BRASILLENCO DA SILVA MARQUES

Nome do pai: Nome da mãe: EROTILDES DA SILVA MARQUES

Pessoa: Física CPF/CGC: 020.063.818-14 RG: 6600808 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ESTANCIA Data de nascimento: 03/03/1944 Sexo: Masculino Cor da cutis: Negra

Profissão: APOSENTADO Estado civil: Convivente Grau de Instrução: Não Alfabetizado

Endereço: RUA EUGENIO DOS SANTOS, RUA A Número: 117 Complemento:

CEP: 49.260-000 Bairro: CENTRO Cidade: UMBAUBA UF: SE

Proximidades: Telefone:

HISTÓRICO

Relata o noticiante que estava atravessando a rua, nas proximidades da agência dos correios, nesta cidade, quando foi atropelado por um veículo cor escura(não lembra a marca nem modelo); Que o noticiante foi arremessado no chão e devido a forte pancada, fraturou o joelho; Que o motor do veículo parou para ver o que havia acontecido, mas não prestou nenhum tipo de socorro; Que o noticiante não sabe quem era o condutor do veículo; Que o noticiante foi socorrido pela ambulância do hospital desta cidade e levado para o HUSE; Sem mais, dá ciência.

Data e hora da comunicação: 16/04/2018 às 09:06

Última Alteração: 16/04/2018 às

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

BRASILLENCO DA SILVA MARQUES
Responsável pela comunicação

Antonio Mabel Barreto Costa Bomfim
Responsável pelo preenchimento



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



DELEGACIA DE POLÍCIA DE UMBAÚBA

RODOVIA BR 101 CEP 49260000, CENTRO FONE:() 3546-1393

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06600.0-000293

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE UMBAÚBA

Endereço: RODOVIA BR 101 CEP 49260000, CENTRO FONE:() 3546-1393

FATO

Data e Hora do Fato: 12/07/2017 - 09:00 até 12/07/2017 - 09:00

Endereço: AVENIDA BENJAMIN CONSTANT Número: Complemento: NAS PROXIMIDADES DO CORREIO CEP: 49260-000

Bairro: CENTRO Cidade: UMBAUBA - SE Circunscrição: DELEGACIA DE POLÍCIA DE UMBAÚBA

Tipo de local: OUTROS Meio Empregado: OUTRO

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: BRASILLENCO DA SILVA MARQUES

Nome do pai: Nome da mãe: EROTILDES DA SILVA MARQUES

Pessoa: Física CPF/CGC: 020.063.818-14 RG: 6600808 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ESTANCIA Data de nascimento: 03/03/1944 Sexo: Masculino Cor da cutis: Negra

Profissão: APOSENTADO Estado civil: Convivente Grau de Instrução: Não Alfabetizado

Endereço: RUA EUGENIO DOS SANTOS, RUA A Número: 117 Complemento:

CEP: 49.260-000 Bairro: CENTRO Cidade: UMBAUBA UF: SE

Proximidades: Telefone:

HISTÓRICO

Relata o noticiante que estava atravessando a rua, nas proximidades da agência dos correios, nesta cidade, quando foi atropelado por um veículo cor escura(não lembra a marca nem modelo); Que o noticiante foi arremessado no chão e devido a forte pancada, fraturou o joelho; Que o motor do veículo parou para ver o que havia acontecido, mas não prestou nenhum tipo de socorro; Que o noticiante não sabe quem era o condutor do veículo; Que o noticiante foi socorrido pela ambulância do hospital desta cidade e levado para o HUSE; Sem mais, dá ciência.

Data e hora da comunicação: 16/04/2018 às 09:06

Última Alteração: 16/04/2018 às

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Brasilienco da Silva Marques
BRASILLENCO DA SILVA MARQUES
Responsável pela comunicação

Antonio Mabel Barreto Costa Bomfim
Antonio Mabel Barreto Costa Bomfim
Responsável pelo preenchimento

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO**

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o

Sr(a) Francisco de Souza Mafra
atendido(a) neste serviço, necessita afastar-se de suas atividades por
12 dia(s).

CID: 5870

Aracaju 12 de 01 de 12

ATENCIOSAMENTE,



Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia/Trumatologia
CRM 880



RELATÓRIO MÉDICO PERICIAL.

(SOLICITAÇÃO SEGURO D.P.V.A.T.)

Decorrente de acidente de transito em 12/07/2017

BRASILIENCO DA SILVA MARQUES sofreu decorrente de trauma de alta energia fratura cominutiva da patela direita CID10- S82.0 Fratura grave que deixará sequelas permanentes independente do método de tratamento utilizado.

Houve agravamento das lesões durante o tratamento já concluído com prejuízo para a integridade física do paciente.

Das sequelas:- Redução da mobilidade do joelho grau máximo por aderências musculares do quadriceps , artrose femuro patelar derrames periódicos do joelho devido a uma sinovite crônica postraumática, atrofia muscular do membro inferior direito com perda de força .

Paciente já de alta e com lesões residuais definitivas que provocam uma incapacidade física permanente.

Aracaju, 06 de março2019

Adelino Carvalho Neto - Medico perito

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 2018

Aos Cuidados de: **BRASILIENCO DA SILVA MARQUES**

Nº Sinistro: **3180182160**

Vitima: **BRASILIENCO DA SILVA MARQUES**

Data do Acidente: **12/07/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador: **VAGNER LINO DOS SANTOS**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180182160**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

p. 17

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2018

Aos Cuidados de: **BRASILIENCO DA SILVA MARQUES**

Nº Sinistro: **3180182160**

Vitima: **BRASILIENCO DA SILVA MARQUES**

Data do Acidente: **12/07/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador **VAGNER LINO DOS SANTOS**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180182160**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **12/07/2017**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Urgência / Emergência

Data: 12/07/17
Hora: 10 h 05

Cartão do SUS:

RG:

Outros:

Sem Documento

Paciente: Brasiliense do Sítio Marques

Data de Nascimento: 03/05/1944 **Idade:** 73 (A) (M)

Sexo: (M) (F)

Endereço: Rua Eugênio Santos

Cidade: Umbranil **Nº:** 125

Estado: SE

Filiação: _____ **Responsável:** O Mimo

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM E EXAME FÍSICO:

Pte. sofreu trauma colo das costas Bucleto - dor. Consciente; orientado 97%. FC: 96 bpm. Refer dor em M/D

PA = 130 x 90 mmHg

Não alega medicação

PF
11/07/20

DIAGNÓSTICO:

PREScriÇÃO E EVOLUÇÃO:

TRATAMENTOS REALIZADOS (anotar descrição, drogas e doses e/ou encartar anexo de exames e/ou exames)

DESTINO:

Alta

Interno

Transferido

Óbito

Hora de Atendimento: _____

Data: _____ / _____ / _____



FORMULÁRIO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR

UNIDADE DE ORIGEM:	<i>UM Umbarába</i>	
RESPONSÁVEL PELO CONTATO:		FUNÇÃO
HOSPITAL DE DESTINO:	<i>HCGE</i>	
PROFISSIONAL CONTACTADO:		FUNÇÃO:
DATA:	<i>12/10/11</i>	HORÁRIO:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: *Denilson da Cunha Marques*
 DATA NASC. *05/05/1974* SEXO: MASC. FEM. ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO: *Umbarába*

RESPONSÁVEL:

DADOS CLÍNICOS / HIPÓTESES DIAGNÓSTICAS

Paciente vítima de trauma auto-bacalhau. Repleto de esterco e desidratado devido ao fato de não ter ido ao banheiro. BEG com sede, lata, estômico rematado com anestesia.

EXAMES REALIZADOS (informar resultados ou anexar cópias)

TRATAMENTOS REALIZADOS (descrição, drogas e doces e/ou anexar cópias de evolução/prescrição)

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: *Malasem c/ gipsos*

CONDICÃO DO TRANSLADO AMBULÂNCIA COM ENFERMAGEM AMBULÂNCIA COM MÉDICO

SOLICITANTE

OBSERVAÇÕES

*Dr. Diaz Edmundo da S. Bezerra
Médico
CRMSE 5515*

RELATÓRIO MÉDICONOME DO PACIENTE: Brosilencio de Siqueira MarquesDATA DA ENTRADA: 12/07/2017DATA DA SAÍDA: 02/08/2017

INTERNAMENTO:

PS ()ENFERMARIA ()UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente no trânsito de atropelamento que sofreu de cair de bicicleta, pulando - se da bicicleta em joelhos e cotovegos. O paciente sofreu ferimentos cutâneos e óssea. Paciente dirigiu-se ao hospital São Francisco de Aracaju. Submetido a tratamento cirúrgico. Paciente dirigiu-se ao hospital São Francisco de Aracaju. Submetido a tratamento cirúrgico. Paciente dirigiu-se ao hospital São Francisco de Aracaju.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Tratamento cirúrgico de ferimento de joelhos.

EXAMES COMPLEMENTARES:

Rx Socio / coxa D / joelhos D / perna D.
ECG
Ecocardiograma
Laboratorial: leucocitos.

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Orlando Ferreira.
Dr. Gil Francisco Neiva.
Dr. Thiago Moreira Neiva.
Dr. Lucio Luiz.
Dr. Rebeca Gonçalves.
Dr. Antônio Cabral.

Dr. Rodrigo Alencar

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()ARACAJU, 21 de março de 2018

Ana Luiza Pinheiro Barreto
Especialista em UTI
CPF 138 478 565-53 CRM 789

p. 21

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

No. DO BE: 1561810
CNS:

DATA: 12/07/2017 HORA: 11:43 USUARIO: CMSLEITE
SETOR: 05-ORTOPEDIA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
NOME: BRASILIENCO DA SILVA MARQUES
IDADE: 73 ANOS NASC: 03/03/1944
ENDERECO: RUA EUGENIO DOS SANTOS
COMPLEMENTO: 705306482214290 BAIRRO:
MUNICIPIO: UMBAUBA
NOME PAI/MAE: VIZINHA-ESTELA
PROCEDENCIA: UMBAUBA
ATENDIMENTO: ACIDENTE AUTOMOBILISTICO
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /

DADOS CLINICOS:

*Reforçar Termos de agressão p/conselho
sobre d. lucília, c/trauma - joelhos*

ANOTACOES DA ENFERMAGEM: *reforçar* 0

DIAGNOSTICO: *Sintomas de suspeita*

CID:

PRESRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

*Ned furosemide 100mg
Ned ceto 0100mg
Ned jdm 0200
Ned fruse 0200*

*Edson França Fontes
Medico
CRM-1958*

DATA DA SAIDA: / /
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

HORA DA SAIDA: : :
[] DESISTENCIA

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATC

p. 22 Estela Izanilda Amorim 0
ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Assinado para envio clínico para o setor

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

LAUDO ENVIADO
BPS Internamento
20/07/2017
Setor de Faturamento HUSE-SFPSA

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada.: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1561810
Clinica.....: 945 - PS VERDE TRAUMA II
Leito.....: 999.0001
Data da Internacao: 12/07/2017
Hora da Internacao: 21:43
Medico Solicitante: 388.866.345-87 - ORLANDO FERREIRA ALVES
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: TESANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Uso. Realizado:
Dt.Hr Saída:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundário:
Principal:
Secundário:
Outro:

bands enviado 02-08-27

gC. 28.02.37.

313-6

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada.: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1561810
Clinica.....: 900 - ALA/A
Bairro.....: 999.0002
Data da Internacao: 12/07/2017
Hora da Internacao: 21:43
Endereço Solicitante: 388.866.345-87 - ORLANDO FERREIRA ALVES
Endereço. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnóstico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: TESANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:
st.Hr Saída:
especialidade:
Tipo de Saída:
ID Principal:
ID Secundario:
Principal:
Secundario:

bands enviado
20/04/14 * pt FAB

bands en viads 02.08.52

g.c. 28.02.37.

REALIZADO EM 25/7/17
AS 10:00 HORAS
TÉCNICO EM RADIODIAGNÓSTICO

A 5.22

Nome do Paciente:

Brando Mário Silva Marques

Página nº

Unidade de Produção:

A

Idade: 73a

Sexo: M

Leito: 5.2

Nº do Prontuário: 156191

DATA	HORA	HISTÓRICO
23/07/17		<p>23/07/17 - Admitido - Procedimento da UTI - leito, ssuv estavam, dírito liberado; dejeções presentes, sem incontinencia.</p> <p>MSC. Esp. Jesus M. Nicola Enfermeiro COREN-SE 104.655</p>
24/07/17		<p>Pela enfermeira:</p> <p>Paciente idoso, BEG no leito consciente orientado eupneico verbalizando em uso de AVP em MSE, fala em MID, diurese +, dejeções +. Sem queixas.</p> <p>Maria M. Bertozzi Enfermeira COREN-SE 238.170</p>
25/07/17		<p>25/07/17 Pela enfermeira</p> <p>20h30m no leito, consciente, orientado, responde às abordagens verbais, eupneico, raciocínio, ação, reflexos normais, reflexo penísculo, reflexos RX e IM usados. Sintomas de MID e AVP/MSE, nega em observações feitas enquanto se enfermeira</p> <p>Dr. Raimundo Dossi, Jr. Sintomas Enfermeiro COREN-SE 238.170</p>
26/07/17		<p>26/07/17 - Paciente calmo, cooperativo, leito ssuv estavam, orientado, dírito, dejeções presentes, sem incontinencia e pressurados.</p> <p>Msc. Esp. Jesus M. Nicola Enfermeiro COREN-SE 104.655</p>
27/07/17		<p>Pela enfermeira:</p> <p>Paciente no leito idoso, BEG, consciente orientado eupneico em uso de AVP em MSE, fala em MID, diurese + e dejeções +. Sem queixas</p> <p>Maria M. Bertozzi Enfermeira COREN-SE 238.170</p>

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

23

Nome do Paciente: Bráulio de J. L. Mendes Idade: Sexo:

Unidade de Produção: Leito: Nº do Prontuário:

DATA: 28/07/17

HORA: 10:00

HISTÓRICO

28/07/17

Paciente Operado

H/DR Fratura de patela (L)

Cr.: 1º dia Gravida fratura de patela (L)
Exág. p/ lhr paciente e ferir novo

(L) Frontal

Dr. Paulo M. de C. Salomão
Ortopedia e Traumatologia
CRM 4.451 - TEOT 12.509

28/07/17 ENF.

Pcte no leito, CO₂ Tc, Eupneia, Sfibril.
Em PCT. Ferimento lento. Aguarda liberação

Off. 2337

29/07/17 - Paciente calmo, Cooperativo, Tc_o, Ss_o
Estáv. acordado, orientado, clínica desfavorável
permanece, em intensificação
no período.

Msc. Esp. Jesuís H. Nicolau
Enfermeiro
CORENSE 104.653

30/07/17 Pela enfermeira:

Paciente no leito, idoso, consciente, orientado, eupneico em 1 de AVP em MSD curativo em MID diurno + e dejeções. Apresentou hiperglicemia; referiu dor e intônia.

Exame
COREN-SE 229.179

31/07/17 Declarou que não

Paciente no leito, neg, lato, eupneico
AVP em MSD + curativo em MID. Eunív, cf
perdido.

J. F. MATOS
ENFERMEIRO
COREN: 94746

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

34

NOME		Brasiliense do Silve Marques		PRONTUÁRIO	56391
RECEBIDO NA S.O. POR		Dr. Paulo		DATA	28/07/13
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA		ACORDADO	SONOLENTO	AGITADO	SALA 03
CIRCULANTE		Bárbara e Andreia		PROCEDÊNCIA	
ENTRADA S.O.	13:45 h	INÍCIO DA ANESTESIA		h	INÍCIO DA CIRURGIA 14:10 h
SAÍDA DA S.O.	15:10 h	FIM DA ANESTESIA		h	FIM DA CIRURGIA 15:00 h
CIRURGIÃO	Dr. Peceli			1º AUXILIAR	Saúlo
ANESTESISTA	Rafael			2º AUXILIAR	11
INSTRUMENTADOR	Suciara			LATERALIDADE	() DIREITA () ESQUERDA X NA
CIRURGIA PROPOSTA	Fixação Anterior mfd				
CIRURGIA REALIZADA	11				

TÉCNICA ANESTÉSICA

	GERAL VENOSA	GERAL INALATÓRIA	GERAL COMBINADA	GERAL BALANCEADA	RAQUIANESTESIA
	PERIDURAL C/ CATETER	PERIDURAL S/ CATETER	SEDAÇÃO	BLOQUEIO DO PLEXO	LOCAL
	TUBO ENDOTRAQUEAL () ORAL () NASAL	Nº:	TUBO ARAMADO	Nº:	MÁSCARA LARINGEA

ASSEPSIA

PVPI TÓPICO	PVPI ALCOÓLICO	PVPI DERGEMANTE	CLOREXID. ALCOÓLICA	CLOREXID. DEGERMANTE	CLOREXID. AQUOSA
-------------	----------------	-----------------	---------------------	----------------------	------------------

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

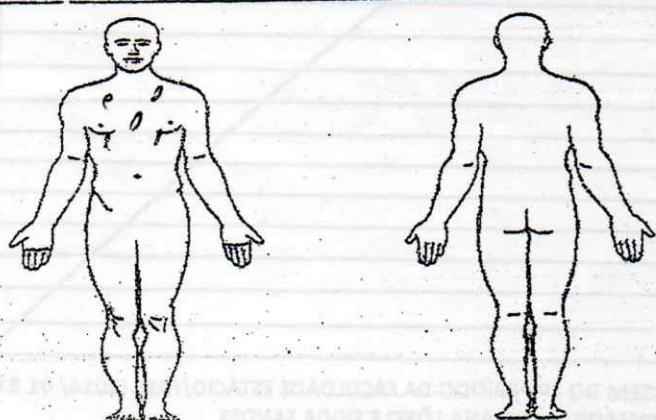
BOMBA DE INFUSÃO	DESFIBRILADOR	MONITOR CEREBRAL (BIS)	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	MANTA TÉRMICA	MICROSCÓPIO
FIBROSCÓPIO	MONITOR CARDÍACO	PA (NÃO, INVASIVA)	PA (INVASIVA)	OXÍMETRO	CAPNÓGRAFO PIC
FOCO AUXILIAR	FONTE DE LUZ	VIDEOLAPAROSCÓPIO		BRONCOSCÓPIO	OUTROS

COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

CABEÇA	MSD	MSE	MIÉ	MID
--------	-----	-----	-----	-----

BISTURI ELÉTRICO

BIPOLAR	MONOPOLAR
---------	-----------



PLACA BISTURI



LOCAL *1º anelito*

ELETRODOS

INCISÃO CIRÚRGICA

AVP D E

AVC D E

COMPRESSAS GRÂNDES

ENTREGUE 15 DEVOLVIDA 15

PEQUENAS

ENTREGUE DEVOLVIDA

GASOMETRIA: SIM () NÃO DT

SONDAS - DRENOS - CÂNULAS

SNG	Nº:	SNE	Nº:	FOGARTY	Nº:	TRAQUEÓSTOMO	Nº:	GUEDEL	Nº:
DRENOS		SUCÇÃO		Nº		TÓRAX	Nº	PENROSE	Nº
		ABDOMINAL		Nº		PIZZER	Nº	KHER	Nº
		BLAKE		Nº		OUTROS			
PASSAGEM DA SONDA FOLLEY			SEM RESTRIÇÃO		COM RESTRIÇÃO		VIAS	Nº:	
FOLLEY	Nº:	FOLLEY SILICONE		Nº	SONDA NELATON (URETRAL)			Nº:	
PASSADA POR					ANÁTOMO PATOLÓGICO		Nº PEÇAS		
SINAIS VITais									
FC (BPM)	99								
SpO2 (%)	98%								
EPICO2 (mmHg)	—								
PA (mmHg)	107 x 71								
PAI (mmHg)	—								
FR (RPM)	—								
TEMP (°C)	—								

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

HORA	REGISTRO	ASSINATURA
13:45	Men. nro 501 p/ suométis de Ido emergencia dos curados er Paulo Salles autorizado medicamento reservado anestesia gasear in- e aero procedimento x inexistir servicos no periodo	men men men
17:00	Termo de procedimento	men
18:00	cre p/ SRRH	men

EN28 MINADO PARA:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

baudo envio
02.08.57.



36

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: Frederico da Silveira Moyses

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fr. Frederico da Silveira

CIRURGIA REALIZADA: Ressecção do útero e ovarios

CIRURGIÃO: Dr. Frederico da Silveira

AUXILIARES: Enfermeira - Enfermeira - Enfermeira

ANESTESIA: ANESTESISTA

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO:

CIRURGIA LIMPA CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA 08.08.
 CIRURGIA CONTAMINADA CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? SIM NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

VIAS AÉREAS SUP. PULMONAR URINÁRIA SNC TGI
 CUTÂNEO AP. CARDIO-VASCULAR PLEURA OUTROS

DESCRÍÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1. Ressecção do útero e ovarios
2. Ressecção do útero e ovarios
3. Ressecção do útero e ovarios
4. Ressecção do útero e ovarios
5. Ressecção do útero e ovarios
6. Ressecção do útero e ovarios
7. Ressecção do útero e ovarios

DATA: 28/07/17

Dr. Paul
Ortoped
CRM 4.451 - TEOT 12.509
C. Salotti
Traumatologia

PACIENTE: Brasiliencio da Silveira Marques RG 156391 DATA: 28/07/15
 CIRURGIÃO: Sebastião Sales (Sul) / Sula (Sula) Ferreira
 CIRURGIA: Fixação Sutura M10

ANESTESIOLOGISTA: Rafael ANESTESIA: Raquele CIRCULANTE: Andrea Barreto

ANTAK	AMP	POMADA SULFA	TB
ADRENALINA	AMP	POMADA COLAGENASE	TB
ATROPINA	AMP	POMADA OFTÁLMICA	TB
ÁGUA DESTILADA	AMP	PLASIL	AMP
MINOFILINA	AMP	REVIVAN	AMP
BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	ROCEFIM	FR
CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	SORO RINGER LACTATO	UND
CLORETO DE SÓDIO	AMP	SORO FISIOLÓGICO	UND
COLÍRIO	GTS	SORO GLICOFISIOLÓGICO	UND
CEDILANIDE	AMP	SORO GLICOSADO	UND
CLINDAMICINA	AMP	TRASAMIN	AMP
CIPROFLOXACINO	UND	TRAMAL	AMP
DECADRON	AMP	PROFENID	AMP
DIPIRONA	AMP	<u>Refazol Ag</u>	<u>FR 01</u>
DIAZEPAN	AMP		
DIMORF	AMP	ANESTESICOS	
DOLANTINA	AMP	ESMERON	FR
DORMONID	AMP	ETOMIDATO	AMP
EFORTIL	AMP	FENTANIL	FR
EDRINA	AMP	ISOFLURANO	ML
FERNEGAN	AMP	PROPOFOL	AMP
FLAGYL	UND	PAVULON	AMP
GARAMICINA	AMP	QUELICIN	FR
GLICOSE	AMP	KETALAR	FR
GLUCONATO DE CÁLCIO	AMP	TRACRIUM	AMP
HEPARINA	UND	MARCAÍNA 0,5% C/V	FR
HIDROCORTIZONA	FR	MARCAÍNA 0,5% S/V	FR
HIPOGLÓS	TB	NEOCAÍNA PESADA	FR
HISOCEL	UND	XILOCAÍNA 1% S/V	FR
KEFLIN	FR	XILOCAÍNA 1% C/V	FR
LASIX	AMP	XILOCAÍNA 2% S/V	FR
MANITOL 20%	UND	XILOCAÍNA 2% C/V	FR
NARCAN	AMP	XILOCAINA GELEIA	TB
NILPERIDOL	AMP	XILOCAINA SPRAY	DOS
ÁGUA OXIGENADA	ML	SERINGAS ML 03/05/10/20	UND
AGULHA DE RAQUE N°	75	UND	05
0-31		SERRA DE GIGI	

ÁGUA OXIGENADA	ML		SERINGAS ML 03/05/2020	UND 0
ÁLCOOL 70%	ML	100	SONDA DE ALÍVIO N°	UND
ALGODÃO ORTOPÉDICO	UND		SONDA NASOGÁSTRICA N°	UND
ATAD. CREPOM 45cm	UND	02	SONDA NELATON N°	UND
ATAD. GESSADA	UND		SONDA DE FOLLEY N°	UND
BARRA DE ERICK	UND		TRAQUEÓSTOMO N°	UND
BOLSA DE COLOSTOMIA	UND		TORNEIRINHA 3 VIAS	UND
CAPA P/ MICROSCÓPIO	UND		TUBO ARAMADO N°	UND
CATETER FORGATY N°	UND		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	UND
CATETER. DE OXIGENIO N°	UND		FILTRO DE BARREIRA	UND
CERA P/ OSSO	UND		FIOS	
CIMENTO ORTOPÉDICO	UND		ACIFLEX N°	UND
CLOREXIDINA	ML		ALGODÃO C/AG N°	UND
COLETOR DE URINA	UND		ALGODÃO S/AG N°	UND
COMPRESSAS GR 01511	UND	15	CAT GUT CROMADO S/AG N°	UND
COMPRESSAS PQ	UND		CAT GUT SIMPLES C/AG N°	UND
COTONETE	UND		CAT. GUT CROMADO C/AG N°	UND
DRENO DE KHER N°	UND		CAT. GUT SIMPLES S/AG N°	UND
DRENO DE PENROSE N°	UND		FITA CARDÍACA N°	UND
DRENO DE SUCÇÃO N°	UND		MONONYLON N° 0 11111	UND 07
DRENO DE TORAX N°	UND		MONONYLON N°	
ELETRODOS	UND	05	PROLENE N°	UND
EQUIPO	UND		VICRYL N°	UND
EQUIPO DE SANGUE	UND		EQUIPAMENTOS	USO
ESCALPE N°	UND		BISTURI ELETRICO	USO
ESCOVA DESCART. 11111	UND	05	CAPINÓGRAFO	2
ESPARADRAPO	CM	30	CARRO DE ANESTESIA	USO
ESTENSOR	UND		DESFRIBILADOR	USO
ETER	ML		FURADEIRA	USO
FORMOL 10%	ML		FOCO CIRÚRGICO	2
GASE ALGODOADA	UND		INTENSIFICADOR (2)	USO
GASE SIMPLES 2	UND	50	MONITOR CARDÍACO	2
GASE VASELINADA	UND		MICROSCÓPIO	2
GELCO N°	UND		NEGATOSCÓPIO	USO
GEOFOAN	UND		OXIMETRO DE PULSO	2
INTRA-CATH N°	UND			USO
LÂMINA DE BISTURI N°	UND	02		2
LATÉX	UND	01	GASOTERAPIA	
LUVAS ESTER N° 10 0 0 0 0 8/5	UND	06	AR COMPRIMIDO	USO
LUVAS PROCED	UND	08	NITROGÊNIO	USO
MICROPORE	CM		OXIGÊNIO 34m	USO
PVPI DEGERMANTE	ML	30	PROTOXITO DE AZONIO	USO
PVPI POPICO	ML	30	VÁCUO	USO



AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

Blasone
Alfonso
C. 214 V.P.
R. 1

Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia/Trumatologia
CRM 880

DATA ____ / ____ / ____

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

Bogom Lemos
Floripa
Profissional 500 - 30
01/01/00
12.12

DATA 09/01/07

Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia/Traumatologia
CRM 880

MEDICO (Assinatura e Carimbo)



Paciente: Bruna Linhares da Silva Ferreira
Médico: Fisioterapeuta - Jéssica Costa

O paciente ocupa 01 andar, com diagnóstico de pós-operatório de peito, envolvendo fixação.

Atualmente sente dor no peito deslocado desde setembro de 2014, com baixa mobilidade, encontra-se com diminuição de forças, edema e diminuição da amplitude de movimento.

O mesmo não está apto para qualquer atividade que demande esforço físico.

Umbaúba, 16 de abril de 2018

Jéssica Costa de O. Feltoza
Fisioterapeuta
CREFITO 7/201101-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.248.608/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2007	
NOME EMPRESARIAL SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2054 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R SENADOR DANTAS	NÚMERO 74	COMPLEMENTO 5,6,9,14 E 15 ANDA RES		
CEP 20.031-205	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	
ENDERECO ELETRÔNICO CITACAO.INT MACAO@SEGURADORALIDER.COM.BR				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2007			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

UMBAÚBA DA COMARCA DE UMBAÚBA
Rua Des. José Nolasco de Carvalho, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201987001083

DATA:

23/05/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

{Via Movimentação em Lote nº 201900256}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

UMBAÚBA DA COMARCA DE UMBAÚBA
Rua Des. José Nolasco de Carvalho, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201987001083

DATA:

16/06/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do NCPC. Nos termos do art. 3341, do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 22/07/2019, às 09:15horas, no Fórum local. Intimem-se os autores, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC). Cite-se o réu para comparecer a audiência designada, salientando de que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC). Ressaltem-se ao autor e réu que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC). Advirta-se o réu que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação, se não houver acordo ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC. Em caso de manifestação do réu, pelo não interesse na autocomposição, cancele-se a audiência, tendo em vista que na exordial a parte autora já informou o desinteresse. Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, NCPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, NCPC). Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, NCPC). Cumpra-se. 1Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Designo o dia 22/07/2019 às 09h:15min para que seja realizada audiência Conciliação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe Umbaúba

Nº Processo 201987001083 - Número Único: 0001053-48.2019.8.25.0076

Autor: BRASILIENCO DA SILVA MARQUES

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do NCPC.

Nos termos do art. 334¹, do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 22/07/2019, às 09:15horas, no Fórum local.

Intimem-se os autores, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC).

Cite-se o réu para comparecer a audiência designada, salientando de que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC).

Ressaltem-se ao autor e réu que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC).

Advira-se o réu que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação, se não houver acordo ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC.

Em caso de manifestação do réu, pelo não interesse na autocomposição, cancele-se a audiência, tendo em vista que na exordial a parte autora já informou o desinteresse.

Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, NCPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, NCPC).

Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, NCPC).

Cumpra-se.

¹Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE REIS FONSECA SOARES, Juiz(a)** de Umbaúba, em **16/06/2019, às 21:19:48**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001506402-10**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

UMBAÚBA DA COMARCA DE UMBAÚBA
Rua Des. José Nolasco de Carvalho, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201987001083

DATA:

18/06/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201987004945 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



PROCESSO: 201987001083 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001053-48.2019.8.25.0076
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE: BRASILIENCO DA SILVA MARQUES
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: ?A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do NCPC. Nos termos do art. 3341, do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 22/07/2019, às 09:15horas, no Fórum local. ?Intimem-se os autores, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC). Cite-se o réu para comparecer a audiência designada, salientando de que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC). Ressaltem-se ao autor e réu que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC). Advirta-se o réu que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação, se não houver acordo ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC. Em caso de manifestação do réu, pelo não interesse na autocomposição, cancele-se a audiência, tendo em vista que na exordial a parte autora já informou o desinteresse. ?Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, NCPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, NCPC). Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, NCPC). Cumpra-se.? 1Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos

20 (vinte) dias de antecedência.

Designo o dia 22/07/2019 às 09h:15min para que seja realizada audiência Conciliação.

Data e horário da audiência: 22/07/2019 às 09:15:00, **Local:** Fórum de Umbaúba/SE, Rua Des. José Nolasco de Carvalho, s/nº.

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro

CEP: 20031203

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

lIImº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro

CEP: 20031203

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **Rosy Mirtes Menezes Varjão, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Umbaúba**, em 18/06/2019, às 09:45:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001521785-25**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

UMBAÚBA DA COMARCA DE UMBAÚBA
Rua Des. José Nolasco de Carvalho, Bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201987001083

DATA:

28/06/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Renúncia realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: CINTHIA MAIANNA GONÇALVES NEVES LIMA - 35078}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Umbaúba - Sergipe.

Processo: 201987001083.

CINTHIA MAIANNA GONÇALVES NEVES LIMA, procuradora constituída por *BRASILENÇO DA SILVA MARQUES*, também já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência RENUNCIAR AO MANDATO OUTORGADO por motivos de foro íntimo, devendo o processo continuar sendo patrocinado pelos remanescentes advogados constituídos na procuração outorgada, nos termos do art. 112, § 2º, do CPC.

Nestes termos.

E. deferimento.

Umbaúba/SE, 28 de junho de 2019.

CINTHIA MAIANNA GONÇALVES NEVES LIMA

OAB/BA: 35.078